



ATA DA 07ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

CNPJ: 42.422.253/0001-01

NIRE: 53.5.0000333-9

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, nas dependências da DATAPREV, situada no SAS Quadra 01, Bloco E, 10º andar, Sala do Conselho, realizou-se a 07ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, Empresa Pública, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e regida pela Lei nº 6.125/1974, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União - DOU, nº 65, de 04 de abril de 2023, página 77 e Jornal do Correio Braziliense, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social. Constatada a existência de número legal, a senhora **CINARA WAGNER FREDO**, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalada a 07ª Assembleia Geral Ordinária, convidando o Senhor **PAULO MACHADO**, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença do senhor **MILTON BANDEIRA NETO**, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, designado pela Portaria nº 64, de 9 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 14 de março de 2023, Seção 2, página 38 e do Senhor **BRUNO JUNIOR BISINOTO**, representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicado pelo Ofício SEI nº 291/2023/GABPRE/PRES-INSS, de 23 de março de 2023, emitido pela Presidência do INSS, e da Senhora **LARISSA ANDRADE MORA**, representante do Conselho Fiscal da DATAPREV. Prosseguindo, a Presidente da Mesa deu início a reunião para apreciação da Ordem do Dia: **I- Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; II-Destinação do Resultado de 2022 e Proposta do Orçamento de Capital 2023; III- Remuneração dos administradores; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria, Estatutário; e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração 2023/2024; IV- Eleição do Senhor Rogério Souza Mascarenhas como membro do Conselho de Administração; Item V – Dispensa de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Dataprev.** Após apreciação, a 07ª Assembleia Geral Ordinária deliberou, por unanimidade: **Item I** – pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **Item II** – pela aprovação da proposta de Destinação do Resultado de 2022, nas condições apresentadas pela Administração da Empresa; **Item III** – conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 8236/2023/MGI, datada de 11/04/2023, pela aprovação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

- a) fixar em até **R\$ 6.001.558,38 (seis milhões, um mil, quinhentos e cinquenta oito reais e trinta e oito centavos)** o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;
- b) fixar em até **R\$ 159.848,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)** a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até **R\$ 150.800,04 (cento**



ATA DA 07ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

e cinquenta mil e oitocentos reais e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até **R\$ 50.266,68 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria e do COPEL em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

l) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha



ATA DA 07ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado.

m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest;

n) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2022, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente;

o) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988, no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001, no Regulamento de Previdência Complementar da Empresa e a Resolução CGPAR/ME nº 37/2022; e

p) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN recomenda, visando ao aperfeiçoamento do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, que a previsão dos incisos I" e "II" do §2º do artigo 5º do Estatuto Social da Empresa possa ser objeto de maiores esclarecimentos, inclusive para dispor acerca de sua aplicabilidade no contexto de atuação da DATAPREV e destaca que o §1º do artigo 196 da Lei nº 6.404/76 prevê que o orçamento de capital poderá ter a duração de até 5 exercícios, sendo que a retenção de lucro do exercício de 2022 deveria ter sido fundamentada em orçamento de capital válido para 2023 e 2024.

Item IV - pela eleição de **ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**, [conteúdo suprimido por conter dados reservados/restritos], como membro do conselho de administração, na qualidade de representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, em substituição ao Sr. Fernando André Coelho Mitkiewicz. A indicação foi aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa, para exercerem o mandato de gestão unificado por até 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três reconduções). Conforme art. 14 do Estatuto Social da Empresa, a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da eleição. Fica estabelecido, o valor de remuneração mensal de R\$ 4.188,89 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), equivalente a um décimo da remuneração média dos membros da Diretoria Executiva, conforme texto desta ata, item "c"; **Item V – Votar: a)** pela prorrogação do prazo de gestão dos demais conselheiros de administração, até eleição dos novos membros, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, exceto pela conselheira **CINARA WAGNER FREDO**, [conteúdo suprimido por conter dados reservados/restritos], cujo prazo de gestão



**ATA DA 07ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**

findará no dia 05 de maio de 2023, conforme OFÍCIO SEI Nº 30095/2023/MGI, de 18 de abril de 2023, permanecendo o respectivo cargo vago até nova eleição; **b)** pela reeleição dos atuais conselheiros fiscais (titular e suplente), representantes do Tesouro Nacional, até a eleição dos novos conselheiros indicados, de forma a manter a representatividade daquele órgão no Conselho Fiscal; e **c)** pela dispensa do senhor **PEDRO CALHMAN DE MIRANDA**, [conteúdo suprimido por conter dados reservados/restritos], como membro do Conselho Fiscal da Dataprev, a contar desta data.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e eu, Paulo Machado, lavrei a seguinte Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

BRUNO JUNIOR BISINOTO

Representante do INSS

MILTON BANDEIRA NETO

Representante da União - PGFN

CINARA WAGNER FREDO

Presidente do Conselho de Administração da
DATAPREV

PAULO MACHADO

Secretário Executivo

Certifica-se que este documento é cópia fiel do original assinado pelos participantes da Assembleia Geral Ordinária, com presença de conteúdos protegidos por sigilo em função do caráter reservado/restrito da matéria, logo não constando do texto do documento